



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS N.º 010/2025**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e Termo de Referência em anexo:

<b>LOTE - I - KIT CRECHE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL.TOTAL</b>
1	AGENDA ESCOLAR 2025	150	15,00	2.250,00
2	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	300	11,00	3.300,00
3	LÁPIS GRAFITE	600	0,45	270,00
4	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 CORES)	300	5,00	1.500,00
5	GIZ DE CERA (CAIXA COM 12 CORES)	150	4,00	600,00
6	CANETINHA HIDROGRÁFICA (CAIXA COM 12 CORES)	150	4,25	637,50
7	BORRACHA ESCOLAR	300	0,35	105,00
8	APONTADOR COM DEPÓSITO	300	1,00	300,00
9	TESOURA SEM PONTA	150	3,80	570,00
10	COLA BRANCA	300	3,00	900,00
11	TINTA GUACHE (CAIXA COM 6 CORES)	150	5,25	787,50
12	MASSA PARA MODELAR	300	4,50	1.350,00
13	PINCEL Nº 8	150	2,60	390,00
14	SACOLA PLASTICA 30X50 COM ADESIVO	150	5,00	750,00
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				<b>13.710,00</b>

<b>LOTE - II - KIT ENSINO FUNDAMENTAL I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL.TOTAL</b>
1	CADERNO BROCHURÃO 80 Folhas	740	11,00	8.140,00
2	CADERNO DE DESENHO 96 Folhas	185	11,00	2.035,00
3	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 Cores)	185	5,00	925,00
4	GIZ DE CERA (CAIXA COM 12 CORES)	185	4,00	740,00
5	CANETINHA Hidrográfica (12 Cores)	185	4,25	786,25
6	BORRACHA ESCOLAR	370	0,35	129,50
7	APONTADOR COM DEPÓSITO	370	1,00	370,00
8	COLA BRANCA	185	3,00	555,00



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

9	LÁPIS GRAFITE	740	0,45	333,00
10	TESOURA SEM PONTA	185	3,80	703,00
11	RÉGUA	185	1,50	277,50
12	SACOLA PLASTICA 30X50 com adesivo	185	5,00	925,00
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				<b>15.919,25</b>

<b>LOTE - III - KIT ENSINO FUNDAMENTAL II</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL.TOTAL</b>
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	190	22,00	4.180,00
2	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	95	11,00	1.045,00
3	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 CORES)	95	5,00	475,00
4	BORRACHA ESCOLAR	190	0,35	66,50
5	APONTADOR COM DEPÓSITO	190	1,00	190,00
6	LÁPIS GRAFITE	380	0,40	152,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	95	1,00	95,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	95	1,00	95,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	95	1,00	95,00
10	TESOURA SEM PONTA	95	3,80	361,00
11	RÉGUA	95	1,50	142,50
12	TRANSFERIDOR 180°	95	2,00	190,00
13	ESQUADRO 45°	95	2,00	190,00
14	ESQUADRO 60°	95	2,00	190,00
15	SACOLA PLASTICA 30X50 com adesivo	95	5,00	475,00
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				<b>7.942,00</b>

<b>LOTE - IV - KIT EJA FUNDAMENTAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL.TOTAL</b>
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	60	22,00	1.320,00
2	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	20	11,00	220,00
3	BORRACHA ESCOLAR	40	0,35	14,00
4	APONTADOR SEM DEPÓSITO	40	1,00	40,00
5	LÁPIS GRAFITE	60	0,45	27,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	40	1,00	40,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	20	1,00	20,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	20	1,00	20,00
9	RÉGUA	20	1,50	30,00
10	SACOLA PLASTICA 30X50 COM ADESIVO	20	5,00	100,00
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				<b>1.831,00</b>



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

<b>LOTE - V - KIT PROFESSOR I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	AGENDA ESCOLAR 2025	40	15,00	600,00
2	MARCADOR QB COMPACTOR PRETO	40	10,00	400,00
3	MARCADOR QB COMPACTOR VERMELHO	40	10,00	400,00
4	MARCADOR QB COMPACTOR AZUL	40	10,00	400,00
5	CADERNO 10 MATERIAS 160 FOLHAS	40	22,00	880,00
6	CANETA AZUL	40	1,00	40,00
7	CANETA PRETA	40	1,00	40,00
8	CANETA VERMELHO	40	1,00	40,00
9	GRAMPEADOR PEQUENO	40	10,00	400,00
10	BORRACHA QUADRADA	40	2,25	90,00
11	APAGADOR QB COM IMA	40	6,00	240,00
12	CORRETIVO FITA	40	6,00	240,00
13	TINTA MARCADOR QB AZUL 40 ML	40	11,10	444,00
14	TINTA MARCADOR QB PRETO 40 ml	40	11,10	444,00
15	TINTA MARCADOR QB Vermelho 40 ml	40	11,10	444,00
16	LAPISEIRA 0.7	40	7,50	300,00
17	GRAFITE 0.7	40	1,00	40,00
18	SACOLA Plástica 30X50 com adesivo	40	5,00	200,00
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				<b>5.642,00</b>

<b>LOTE - VI - KIT PROFESSOR II</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	AGENDA ESCOLAR 2025	20	15,00	300,00
2	CADERNO 10 MATERIAS	20	22,00	440,00
3	CANETA AZUL	20	1,00	20,00
4	CANETA PRETA	20	1,00	20,00
5	CANETA VERMELHO	20	1,00	20,00
6	GRAMPEADOR PEQUENO	20	10,00	200,00
7	BORRACHA	20	2,25	45,00
8	CORRETIVO FITA	20	6,00	120,00
9	LAPISEIRA 0.7	20	7,50	150,00
10	GRAFITE 0.7	20	1,00	20,00
11	SACOLA PLASTICA 30X50 COM ADESIVO	20	5,00	100,00
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				<b>1.435,00</b>

O Valor Global Estimado da Contratação é de: **R\$ 46.479,25 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).**



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José de Princesa. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou na sede da CPL.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:**

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

**I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

**II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa caso seja obrigatório.

**III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:**

- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**IV - DA PROPOSTA DE PREÇO E ANEXOS:** A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa.

Integram parte deste Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

**ANEXO I:** Termo De Referência;

**ANEXO II:** Modelo de Proposta

**ANEXO III:** Modelo de Declaração Unificada

São José de Princesa - PB, 29 de janeiro de 2025.

---

ANGÉLICA FERREIRA DE ANDRADE LOPES  
Secretária de Educação



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.

**2.0. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justificativa para a contratação: A compra dos KIT's de materiais escolares faz parte da proposta Secretaria de Educação do Município de São José de Princesa-PB para aprimorar as condições dos materiais das escolas públicas do nosso município, por meio de uma série de ações que visam a disponibilizar materiais escolares adequados às necessidades dos nossos estudantes da rede municipal de ensino;

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados e de qualidade;

A composição dos kits de materiais escolares varia em função dos níveis de ensino da educação básica para os quais são destinados: educação infantil/pré-escola; anos iniciais do ensino fundamental; anos finais do ensino fundamental; e ensino médio/EJA fundamental/EJA médio;

Sabe-se que a educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa; podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço, e conseqüentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social;

A Constituição Federal de 1988 positivou a Educação como um direito social em seu artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio. Aduzindo que a educação há de ser efetivada mediante uma série de prestações do Poder Público, sendo os kits escolares uma despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino;

É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação concernente ao fornecimento de kits escolares, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado.

2.2. A estimativa dos quantitativos e valores dos /fornecimentos são:

<b>LOTE - I - KIT CRECHE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL.TOTAL</b>
1	AGENDA ESCOLAR 2025	150	15,00	2.250,00
2	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	300	11,00	3.300,00
3	LÁPIS GRAFITE	600	0,45	270,00
4	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 CORES)	300	5,00	1.500,00
5	GIZ DE CERA (CAIXA COM 12 CORES)	150	4,00	600,00
6	CANETINHA HIDROGRÁFICA (CAIXA COM 12 CORES)	150	4,25	637,50
7	BORRACHA ESCOLAR	300	0,35	105,00
8	APONTADOR COM DEPÓSITO	300	1,00	300,00
9	TESOURA SEM PONTA	150	3,80	570,00
10	COLA BRANCA	300	3,00	900,00
11	TINTA GUACHE (CAIXA COM 6 CORES)	150	5,25	787,50
12	MASSA PARA MODELAR	300	4,50	1.350,00
13	PINCEL Nº 8	150	2,60	390,00
14	SACOLA PLASTICA 30X50 COM ADESIVO	150	5,00	750,00
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				<b>13.710,00</b>

<b>LOTE - II - KIT ENSINO FUNDAMENTAL I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL.TOTAL</b>
1	CADERNO BROCHURÃO 80 Folhas	740	11,00	8.140,00
2	CADERNO DE DESENHO 96 Folhas	185	11,00	2.035,00
3	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 Cores)	185	5,00	925,00
4	GIZ DE CERA (CAIXA COM 12 CORES)	185	4,00	740,00
5	CANETINHA Hidrográfica (12 Cores)	185	4,25	786,25
6	BORRACHA ESCOLAR	370	0,35	129,50
7	APONTADOR COM DEPÓSITO	370	1,00	370,00
8	COLA BRANCA	185	3,00	555,00
9	LÁPIS GRAFITE	740	0,45	333,00
10	TESOURA SEM PONTA	185	3,80	703,00
11	RÉGUA	185	1,50	277,50
12	SACOLA PLASTICA 30X50 com adesivo	185	5,00	925,00
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				<b>15.919,25</b>

<b>LOTE - III - KIT ENSINO FUNDAMENTAL II</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL.TOTAL</b>
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	190	22,00	4.180,00
2	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	95	11,00	1.045,00
3	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 CORES)	95	5,00	475,00
4	BORRACHA ESCOLAR	190	0,35	66,50





**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

5	APONTADOR COM DEPÓSITO	190	1,00	190,00
6	LÁPIS GRAFITE	380	0,40	152,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	95	1,00	95,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	95	1,00	95,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	95	1,00	95,00
10	TESOURA SEM PONTA	95	3,80	361,00
11	RÉGUA	95	1,50	142,50
12	TRANSFERIDOR 180°	95	2,00	190,00
13	ESQUADRO 45°	95	2,00	190,00
14	ESQUADRO 60°	95	2,00	190,00
15	SACOLA PLASTICA 30X50 com adesivo	95	5,00	475,00
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				<b>7.942,00</b>

<b>LOTE - IV - KIT EJA FUNDAMENTAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL.TOTAL</b>
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	60	22,00	1.320,00
2	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	20	11,00	220,00
3	BORRACHA ESCOLAR	40	0,35	14,00
4	APONTADOR SEM DEPÓSITO	40	1,00	40,00
5	LÁPIS GRAFITE	60	0,45	27,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	40	1,00	40,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	20	1,00	20,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	20	1,00	20,00
9	RÉGUA	20	1,50	30,00
10	SACOLA PLASTICA 30X50 COM ADESIVO	20	5,00	100,00
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				<b>1.831,00</b>

<b>LOTE - V - KIT PROFESSOR I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	AGENDA ESCOLAR 2025	40	15,00	600,00
2	MARCADOR QB COMPACTOR PRETO	40	10,00	400,00
3	MARCADOR QB COMPACTOR VERMELHO	40	10,00	400,00
4	MARCADOR QB COMPACTOR AZUL	40	10,00	400,00
5	CADERNO 10 MATERIAS 160 FOLHAS	40	22,00	880,00
6	CANETA AZUL	40	1,00	40,00
7	CANETA PRETA	40	1,00	40,00
8	CANETA VERMELHO	40	1,00	40,00
9	GRAMPEADOR PEQUENO	40	10,00	400,00
10	BORRACHA QUADRADA	40	2,25	90,00
11	APAGADOR QB COM IMA	40	6,00	240,00
12	CORRETIVO FITA	40	6,00	240,00
13	TINTA MARCADOR QB AZUL 40 ML	40	11,10	444,00
14	TINTA MARCADOR QB PRETO 40 ml	40	11,10	444,00





**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

15	TINTA MARCADOR QB Vermelho 40 ml	40	11,10	444,00
16	LAPISEIRA 0.7	40	7,50	300,00
17	GRAFITE 0.7	40	1,00	40,00
18	SACOLA Plástica 30X50 com adesivo	40	5,00	200,00
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				<b>5.642,00</b>

<b>LOTE - VI - KIT PROFESSOR II</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	AGENDA ESCOLAR 2025	20	15,00	300,00
2	CADERNO 10 MATERIAS	20	22,00	440,00
3	CANETA AZUL	20	1,00	20,00
4	CANETA PRETA	20	1,00	20,00
5	CANETA VERMELHO	20	1,00	20,00
6	GRAMPEADOR PEQUENO	20	10,00	200,00
7	BORRACHA	20	2,25	45,00
8	CORRETIVO FITA	20	6,00	120,00
9	LAPISEIRA 0.7	20	7,50	150,00
10	GRAFITE 0.7	20	1,00	20,00
11	SACOLA PLASTICA 30X50 COM ADESIVO	20	5,00	100,00
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				<b>1.435,00</b>

A estimativa preliminar do Valor Global Estimado da Contratação é de: **R\$ 46.479,25 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

**Obs.:** O quantitativo correspondente a cada KIT e cada faixa etária de ensino, foi obtido considerando a realização dos serviços duas vezes durante o ano de 2024.

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### **3.0. DO SERVIÇO:**

3.1. A prestação dos serviços será realizada no prazo máximo de 10 dias após a celebração do contrato e expedição de ordem de serviço, cabendo a empresa realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços/fornecimento;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega/execução: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de São José De Princesa - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

## **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

São José de Princesa - PB, 29 de janeiro de 2025.

---

ANGÉLICA FERREIRA DE ANDRADE LOPES  
Secretária de Educação



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

**DISPENSA Nº 004/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores, nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>LOTE - I - KIT CRECHE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL.TOTAL</b>
1	AGENDA ESCOLAR 2025	150		
2	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	300		
3	LÁPIS GRAFITE	600		
4	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 CORES)	300		
5	GIZ DE CERA (CAIXA COM 12 CORES)	150		
6	CANETINHA HIDROGRÁFICA (CAIXA COM 12 CORES)	150		
7	BORRACHA ESCOLAR	300		
8	APONTADOR COM DEPÓSITO	300		
9	TESOURA SEM PONTA	150		
10	COLA BRANCA	300		
11	TINTA GUACHE (CAIXA COM 6 CORES)	150		
12	MASSA PARA MODELAR	300		
13	PINCEL Nº 8	150		
14	SACOLA PLASTICA 30X50 COM ADESIVO	150		
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				

<b>LOTE - II - KIT ENSINO FUNDAMENTAL I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNIT</b>	<b>VL.TOTAL</b>
1	CADERNO BROCHURÃO 80 Folhas	740		
2	CADERNO DE DESENHO 96 Folhas	185		
3	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 Cores)	185		
4	GIZ DE CERA (CAIXA COM 12 CORES)	185		
5	CANETINHA Hidrográfica (12 Cores)	185		
6	BORRACHA ESCOLAR	370		
7	APONTADOR COM DEPÓSITO	370		
8	COLA BRANCA	185		
9	LÁPIS GRAFITE	740		
10	TESOURA SEM PONTA	185		
11	RÉGUA	185		
12	SACOLA PLASTICA 30X50 com adesivo	185		





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----

**LOTE - III - KIT ENSINO FUNDAMENTAL II**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNIT	VL.TOTAL
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	190		
2	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	95		
3	LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 CORES)	95		
4	BORRACHA ESCOLAR	190		
5	APONTADOR COM DEPÓSITO	190		
6	LÁPIS GRAFITE	380		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	95		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	95		
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	95		
10	TESOURA SEM PONTA	95		
11	RÉGUA	95		
12	TRANSFERIDOR 180°	95		
13	ESQUADRO 45°	95		
14	ESQUADRO 60°	95		
15	SACOLA PLASTICA 30X50 com adesivo	95		
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				

**LOTE - IV - KIT EJA FUNDAMENTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNIT	VL.TOTAL
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	60		
2	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	20		
3	BORRACHA ESCOLAR	40		
4	APONTADOR SEM DEPÓSITO	40		
5	LÁPIS GRAFITE	60		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	40		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	20		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	20		
9	RÉGUA	20		
10	SACOLA PLASTICA 30X50 COM ADESIVO	20		
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				

**LOTE - V - KIT PROFESSOR I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR 2025	40		
2	MARCADOR QB COMPACTOR PRETO	40		
3	MARCADOR QB compactor vermelho	40		
4	MARCADOR QB COMPACTOR AZUL	40		
5	CADERNO 10 MATERIAS 160 FOLHAS	40		
6	CANETA AZUL	40		



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

7	CANETA PRETA	40		
8	CANETA VERMELHO	40		
9	GRAMPEADOR PEQUENO	40		
10	BORRACHA QUADRADA	40		
11	APAGADOR QB COM IMA	40		
12	CORRETIVO FITA	40		
13	TINTA MARCADOR QB AZUL 40 ML	40		
14	TINTA MARCADOR QB PRETO 40 ml	40		
15	TINTA MARCADOR QB Vermelho 40 ml	40		
16	LAPISEIRA 0.7	40		
17	GRAFITE 0.7	40		
18	SACOLA Plástica 30X50 com adesivo	40		
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				

<b>LOTE - VI - KIT PROFESSOR II</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	AGENDA ESCOLAR 2025	20		
2	CADERNO 10 MATERIAS	20		
3	CANETA AZUL	20		
4	CANETA PRETA	20		
5	CANETA VERMELHO	20		
6	GRAMPEADOR PEQUENO	20		
7	BORRACHA	20		
8	CORRETIVO FITA	20		
9	LAPISEIRA 0.7	20		
10	GRAFITE 0.7	20		
11	SACOLA PLASTICA 30X50 COM ADESIVO	20		
<b>VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO -----</b>				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firma as seguintes DECLARAÇÕES:

**a) DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**b) DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**c) DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**d) DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:** Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**e)** DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 004/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 004/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

**f)** DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo Administrativo 010/2025, da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 004/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

**g)** DECLARA, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**h)** DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**i) DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)